



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
DIRETORIA GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 12 , DE 31 DE outubro DE 2008

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº. 10 de 31 de janeiro de 2007, do Conselho de Administração, publicado no Diário Oficial da União, do dia 26 de fevereiro de 2007,

**CONSIDERANDO** a necessidade presente da Administração Pública em evitar o desperdício causado, entre outras razões, pela falta de mecanismos adequados da reciclagem de resíduos;

**CONSIDERANDO** os benefícios ambientais, sociais, econômicos e financeiros que estas práticas propiciam;

E, com base no Decreto nº. 5.940, de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Expedir a presente Instrução de Serviço – IS, com o objetivo de disciplinar a coleta seletiva de resíduos para reciclagem, no âmbito do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e Superintendências Regionais.

**Art. 2.** Das definições:

Para os efeitos desta IS são consideradas as seguintes definições:

I – Resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelo órgão;

II – Seleção Prévia: é o procedimento a ser adotado pela cooperante para separação de resíduos para reciclagem em local designado pelo DNIT ou Superintendências Regionais;

III – Coleta: procedimento a ser definido junto à cooperante para a prestação de serviços de coleta seletiva solidária;

IV – Armazenamento: local compatível com a quantidade de material a ser coletado e em condições adequadas de segurança contra incêndios;

V – Recolhimento: retirada diária de material, selecionado pela cooperativa.

**Art. 3.** Da Seleção da Associação ou Cooperativa de catadores de resíduos recicláveis:

I – A coleta seletiva deverá ser executada de maneira solidária por Associações ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem custos para o DNIT e suas Superintendências Regionais;

II – Estarão aptas a participar da seleção para executar a coleta seletiva solidária no

AT

DNIT as Associações e Cooperativas que, mediante apresentação de documentação pertinente, comprovem que:

- a) estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- b) não possuam fins lucrativos;
- c) possuam infra-estrutura para realizar a triagem, a classificação e transporte dos resíduos recicláveis descartados; e
- d) apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

III – Caso haja mais de uma Associação ou Cooperativa apta a executar o serviço a Administração do DNIT ou da Superintendência Regional deverá por meio de uma Comissão para Coleta Seletiva Solidária, composta por no mínimo 3 (três) servidores designados pelos respectivos titulares do órgão, executar sorteio em sessão pública para definição da associação ou cooperativa que firmará Acordo junto ao Órgão;

IV – O Acordo para Coleta Seletiva Solidária de Resíduos Descartados deverá ter duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, no fim do qual deverá ser feita nova seleção.

#### Art. 4. Da Execução

I – As Superintendências serão responsáveis pela implantação de coleta seletiva de papel para reciclagem, devendo para tanto proceder a designação de servidores para acompanharem todas as fases do programa;

II – Deverão ser destacados, no máximo, 2 (dois) funcionários da firma contratada para a prestação de serviços de higiene, asseio e conservação no prédio, se for o caso, com vistas à execução da coleta, armazenamento e recolhimento;

III – A seleção prévia será efetuada pela empresa cooperante;

IV – A coleta de papel reciclável será efetuada diariamente, independente da coleta de lixo normal, de modo a assegurar que os rejeitos não sejam misturados;

V – O papel reciclável será conduzido ao local de armazenamento, para posterior recolhimento e pesagem pela cooperante.

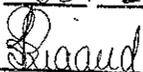
#### Art. 5. Da Fiscalização:

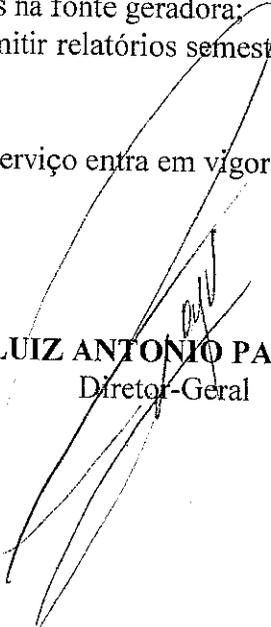
I – Ficará a cargo da Comissão de Coleta Seletiva Solidária supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora;

II – A Comissão deverá emitir relatórios semestrais quanto aos serviços executados pela Associação ou Cooperativa.

Art. 6. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no  
Boletim Administrativo nº 042  
de 28 a 31/10/08

  
Ivone Santos Rigaud  
Matr. DNIT nº 202-0

  
LUIZ ANTONIO PAGOT  
Diretor-Geral



# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.477/DE 11 DE dezembro DE 2008.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº 50600.000640/2008-94, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **SELMA COSMO DE SOUZA**, Agente Administrativo, lotado na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado/COPATR/CGAG/DAF/DNIT, Matrícula DNIT Nº 50-7, **FLÁVIO DE ALMEIDA FERREIRA**, Analista Administrativo, lotado na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado/COPATR/CGAG/DAF/DNIT, matrícula DNIT nº 3483-5 e **LEANDRO LIMA DA CUNHA**, Técnico Administrativo, lotado na Coordenação de Serviços Gerais/COSERV/CGAG/DAF/DNIT, Matrícula DNIT nº 3428-2, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Coleta Seletiva Solidária para supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, conforme Instrução de Serviço nº 12 de 31/10/2008.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
Diretor Geral

Publicado no  
Boletim Administrativo nº 048  
de 27 a 31/12/08  
*Carlos Augusto da Mota Gomes*  
Matr. DNIT nº 0185-8